



**LEI Nº 5415, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

ALTERA A LEI Nº 4.203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás no Anexo V da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Chefe de Divisão de Consultas de Viabilidade e Alvarás	CC2	Chefiar, gerenciar e monitorar o funcionamento do sistema municipal de análise automática de viabilidade, incluindo avaliação, detecção e correção de erros e elaboração de justificativas técnicas para aperfeiçoamentos; analisar e integrar as legislações vigentes com o funcionamento dos sistemas IPM, Jucesc e Receita Federal e coordenar atividades da equipe de trabalho relacionada; apoiar o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo na coordenação da Fiscalização de Posturas por meio de gestão da equipe de fiscais, gestão e acompanhamento dos processos de fiscalização, elaboração e acompanhamento dos planos de execução da Fiscalização de Posturas.

**Art. 2º** Fica criado o cargo de Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação no Anexo XI da Lei nº 4.203, de 23 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

QUANT	CARGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
01	Chefe de Divisão de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência,	CC2	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, serviços e fluxos de atendimento às pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação no âmbito municipal, promovendo a integração intersetorial entre



	TEA e Altas Habilidades/Superdotação	saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, com foco na garantia de direitos e na efetividade das políticas de inclusão. Organizar e acompanhar os fluxos de encaminhamento, diagnóstico, intervenção e acompanhamento na rede municipal, conforme o modelo biopsicossocial e a atuação multiprofissional. Coordenar a implementação de protocolos, diretrizes e linhas de cuidado; supervisionar equipes e serviços vinculados; acompanhar programas, indicadores e resultados; elaborar relatórios técnicos para alinhamento junto ao Gestor; promover capacitação de profissionais; articular parcerias institucionais e com conselhos de controle social, de acordo com as diretrizes técnico-políticas; propor normas e instrumentos de gestão; e apoiar ações de acessibilidade, orientação e defesa de direitos das pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação; demais atividades relacionadas ao cargo.
--	--------------------------------------	---

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2026.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 214/2026

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5415, de 23 de abril de 2026, que Altera a Lei nº 4203, de 23 de dezembro de 2019, que institui a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2026.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito